



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Fevereiro de 2017.**

**INICIO DA ABERTURA: 09 h00 min.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Homero de Oliveira Teixeira N° 222 - Centro - BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.819/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e respectivo Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n° 004/2017, tipo MENOR PREÇO, visando a Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o **licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB (internet), com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc) em quaisquer localidade do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo I deste Edital da Licitação, compreendendo os serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento dos servidores públicos e suporte técnico.****

**1.2.** Os interessados poderão retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, em dias úteis, nos horários das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min, gratuitamente.

**1.3.** Os procedimentos deste Pregão Presencial serão regidos pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Lei



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

Complementar n° 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB (internet), com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc) em quaisquer localidade do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo I deste Edital da Licitação, compreendendo os serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento dos servidores públicos e suporte técnico.**

2.2. As descrições detalhadas dos sistemas a serem contratados contendo as especificações do serviço estão detalhadas no Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação do certame.

2.5. O fornecimento do objeto, caracterizado pela implantação dos sistemas, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual devendo ser findada no prazo máximo de 10(dez) dias.

## **3 - DA ABERTURA:**



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins**

**3.1** O Pregoeiro receberá as propostas e documentos de habilitação, envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, nesta cidade de BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 09h00min.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.2. As Micro - Empresas e Empresas de Pequeno Porte, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação específica solicitada neste edital.

4.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida neste Edital;

4.4. a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

4.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO.

**4.3** As empresas interessadas deverão realizar visita técnica obrigatória, por meio de Representante devidamente credenciado.

- a) A Visita Técnica **obrigatória** acontecerá **até três dias úteis antes da data prevista para abertura do certame.**
- b) O Responsável pela visita técnica deverá ser credenciado pela empresa participante em condições de verificar as reais condições da infraestrutura de rede e banco de dados, bem como os departamentos que irão se beneficiar dos sistemas.
- c) Após a visita técnica, um representante da Prefeitura, fornecerá declaração comprobatória (atestado de visita - Modelo Anexo IX) que **deverá ser juntada no envelope n°. 01 - Proposta de Preços.**
- d) As Licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica juntamente com a proposta de preço **serão automaticamente desclassificadas do certame.**

**4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

**4.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (TO) não será, em nenhum



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória à apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, **a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório - Anexo II**, A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentar a Declaração constante do Anexo VII - Modelo Declaração ME/EPP, para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. **OBSERVAÇÃO** - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.5. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de**



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 128/2008.**

**5.6.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo III**.

**5.7.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**5.8.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.9.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.10.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.11.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**5.12.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004//2017**

DATA DE ABERTURA: 24/02/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004//2017**

DATA DE ABERTURA: 24/02/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

#### **7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos serviços objeto desta licitação.

**7.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VI**, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos **Produtos, prazo da prestação dos Produtos, garantias, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**7.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**7.4.1.** Se, por motivo de força maior, a Homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.**

**7.5.1.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento dos Produtos.

**7.6. A proponente homologada obriga-se a garantir que os Serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.**

**7.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos Produtos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

**7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a) da seguinte forma:**

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.9.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

**7.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

**7.13.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)**

**8.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, conforme Lei 8.666/1993:

### **A) Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

**I.** Cédula de identidade ou documento equivalente;

**II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;

**III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

**IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **B) Relativo à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a saber:**

**I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

**II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** refere-se exclusivamente à situação do sujeito



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

IV. Prova de Regularidade com a fazenda Estadual;

V. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

VII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

### C) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

□Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93.

I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93);

II. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;

IV. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao subitem "V" desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

• 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$ ;
- A demonstração do Índice de Liquidez deverá ser apresentado em documento oficial da empresa assinado pelo Representante Legal e Contador;

**V.** Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

D) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO "IV".

E) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo ANEXO "V".

**8.2** - Os documentos relacionados **nos incisos I, II, III, IV e V da letra "a" do subitem 8.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhe assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**8.3.1.** Se o licitante não apresentar a documentação, no prazo previsto na letra "d" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

**8.4** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

**8.5** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.3.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e **licitantes.**

**10.2.** Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

A) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

B) não cumprirem todos os requisitos habilitatórios;

C) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

D) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.4.** O (A) pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

**10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **11.0 DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

**11.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do (a) pregoeiro (a), somente em caso



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3.** deste Edital.

**11.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.6.** O (A) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o (a) pregoeiro (a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando proposta sem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**12.2** quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**12.3** em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**12.4** somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**12.5** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**12.6** casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**12.7** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**12.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**12.9.** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**12.10.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**12.11.** Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**12.12.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**12.13.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.14. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**12.15.** Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido à pregoeira na Comissão Permanente de Licitação Do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

**13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões, só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolizadas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou registradas verbalmente na sessão.

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias conforme abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0052.2.008 Ficha nº 0037 - Fonte de Recurso nº 010 - Elemento 3.3.90.39, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

#### **15.0 - CONTRATO**

15.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s)



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16

15.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

15.1.2 - Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

15.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

15.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

15.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins**

**17 - DO PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto deste Pregão, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Secretaria de Administração.

**17.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**17.2.1** O pagamento poderá ser susgado pelo Departamento de Contabilidade, se os serviços não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Prefeitura, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.

**17.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**17.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

- I. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal efetivará a aquisição dos serviços a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- II. Entregar com pontualidade os bens/serviços solicitados;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos bens/serviços, objeto da presente licitação;
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- VI. Promover a instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento dos servidores públicos e suporte técnico durante a execução do contrato.

**18.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**19 - DAS PENALIDADES:**

**19.1** Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**19.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;**
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**19.3** Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**19.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19.6** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Prefeitura.

**19.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20 - DA RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratada, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**20.2** A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**21- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto nº 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (63) 3432 1196.

**21.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Prefeitura no setor de Protocolo.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**21.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.6** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**22.7** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca deste município.

**22.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23-** Constituem anexos do Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo III- Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V- Declaração que cumpre inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII- Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII- Minuta do Contrato;

Anexo IX- Atestado de Visita Técnica;

Anexo X- Termo de Credenciamento.

**Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.**

**Jucélio Dantas de Macedo**  
**Pregoeiro**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de **licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB (internet), com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc) em quaisquer localidade do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Controle de Arrecadação e Portal de Transparência e E-Sic, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo I deste Edital da Licitação, compreendendo os serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento dos servidores públicos e suporte técnico.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que a presente instituição pública não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática. Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente, a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados em rede mundial (internet), dentro do órgão público e outros pontos de acesso, de forma que sejam trabalhados paralelamente, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente. A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.

Assim sendo, pretende-se através deste projeto a Conversão de dados, a Implantação de Sistemas, a Locação de software e o Treinamento e Suporte, para atender o órgão público, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

A Migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do Sistema, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pelo Município.

**3. FUNDAMENTO LEGAL** - Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS** - As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

1. O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código livre).
2. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
3. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
4. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;
5. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado)
6. Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
7. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
8. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;
9. As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais, desde que mantenham estabelecimento de atendimento no estado de Goiás.
10. O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.
11. Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
12. Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos (Ex. Smartphone, Tablet, entre outros);
13. O Software deverá ser adequado para o completo atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
14. Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades:



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins**

**4.2. ORÇAMENTÁRIO E PLANEJAMENTO** - O módulo deverá compreender a LOA, PPA e LDO, devendo apresentar às seguintes características ou possibilidades:

1. Proporcionar ao planejador a elaboração do orçamento-programa de forma ágil, fácil e de acordo com a legislação vigente.
2. Cadastro das Entidades contratadas com possibilidade de utilizar o Brasão nas emissões de relatórios;
3. Cadastro do exercício a ser elaborado o Orçamento com opção de modelo de despesa e receita a ser utilizado e de consolidação de relatórios nos Órgãos;
4. O sistema deverá trazer os códigos das receitas baseados na legislação em vigor, possibilitando o cadastramento de novas receitas que venham a ser criadas posteriormente;
5. Cadastro da Despesa, com parâmetros separados Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa (possuir campo para Objetivo e Publico alvo), Projeto/Atividade e Natureza da Despesa;
6. Possuir cadastro do Identificador da Fonte, Grupos de Fonte e Fontes de Recursos conforme exigências do STN;
7. Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte de Recursos;
8. Importa os índices e Fórmulas para o PPA;
9. Elaboração dos lançamentos do Plano Plurianual.
10. Gerar a projeção da receita para os próximos exercícios, baseado na arrecadação de exercícios anteriores;
11. Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente, baseado em exercícios anteriores.
12. Elaboração e projeção da Despesa, separando o que é Despesa Executada (Despesa Mensal), e prevista (PPA);
13. Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Líquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado;
14. Cadastro de Renúncia Receita;
15. Cadastro da Expansão da Despesa;
16. Cadastro dos Riscos Fiscais;
17. Cadastro das Variáveis, com previsão e projeção do PIB, taxa de juros, câmbio, Inflação média;
18. Possuir o cadastro da Lei, com os campos disponíveis para preenchimento da entidade;
19. Cadastro de Metas Previdências por Receitas e Despesas Previdenciárias com campo para as Intra-Orçamentárias, e saldo



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

das disponibilidades financeiras do RPPS da Projeção Atuarial para 35 anos.

20. Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas do Tribunal de Contas dos Municípios e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

21. Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática;

22. Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas;

23. Permitir atualização dos valores da proposta orçamentária, no todo ou apenas em parte dela, por meio da aplicação de percentuais ou índices aprovados em lei;

24. Emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada;

25. Emissão de todos os anexos do Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente.

26. Possuir total integração com o Sistema de Contabilidade;

27. Possibilitar de forma automática a importação dos Parâmetros de Lei, Parâmetros da Receita e Despesa de acordo com o exercício anterior;

28. Permitir aplicar percentual em cima do Orçamento;

29. Possibilitar importação e exportação do Orçamento através de arquivos textos.

30. Permite a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64;

31. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da Receita e da Despesa e Fonte de Recursos;

32. Possibilitar a visualização do Orçamento através de gráficos, possibilitando a geração por nível de receita, de despesa por Unidade, Função e Fontes de Recursos;

33. Os Demonstrativos do PPA deverão conter relatórios de conferência do PPA com a LOA, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação, demonstrando alguma divergência e permitindo suas correções.

34. O Sistema deverá emitir relatórios que compare a receita e a despesa da LOA por fonte de recurso, demonstrando divergências e permitindo sua conferência.

35. O sistema deverá gerar automaticamente os arquivos do PPA/LOA de acordo com Layout do Tribunal de Contas dos



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

Municípios para análise e envio a este órgão de maneira concisa e definitiva.

36. Demonstrativos da LDO deverão conter as metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão, controle orçamentário, todos os relatórios de Metas e Riscos Fiscais de acordo com o manual de demonstrativos fiscais emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**4.3. CONTABILIDADE PÚBLICA** - O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a Lei 4.320/64, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Cadastro do órgão de acordo com a LOA, com opção de Brasão na emissão de relatórios;
2. Cadastro do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.
3. Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais Suplementares autorizados na LOA.
4. Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas e opção de consolidação de relatórios com os demais órgãos da administração;
5. Cadastro de históricos padrões para cada fornecedor de acordo com ramo de atividade;
6. Cadastro de cargos para assinaturas nos relatórios;
7. Cadastro de Fonte de Recurso;
8. Fazer a movimentação contábil de acordo com o PCASP, possibilitando assim a emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário;
9. Cadastro da Despesa (Funcional programática) para créditos adicionais e consulta da execução das despesas, permitindo a verificação de saldos de movimentação no período desejado;
10. Cadastro da Receita onde poderá ser apontada a distribuição de uma determinada receita de acordo com o manual de receita publicado pela STN.
11. Cadastro das contas de Retenções para consignações na dívida flutuante;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

12. Cadastro e configuração de Integração Patrimonial, para as variações patrimoniais de mutações;
13. Permitir a formatação padronizada, conforme a necessidade da entidade, das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação, Nota de Pagamento, Ordem de Pagamento, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar;
14. Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados;
15. Possuir registro de senha para liberação da utilização do sistema no mês corrente, sem o bloqueio dos meses anteriores;
16. Verificar a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos;
17. Verificar no pagamento a conta corrente do favorecido, se a mesma estiver cadastrada no cadastro de fornecedores;
18. Geração automática da movimentação contábil para os lançamentos típicos tais como empenhos, liquidações, pagamentos movimento de receita e etc;
19. Possibilitar o lançamento das Retenções na Emissão de Ordem de Pagamento;
20. Possibilitar a Incorporação Patrimonial na Emissão do Empenho ou na liquidação;
21. Possuir integração com os sistemas de Orçamento, Licitações, Patrimônio e Compras;
22. Possuir integração com os sistemas de Folha de Pagamento e Tributário da Prefeitura para geração automática dos empenhos da folha e receitas do tributário;
23. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma;
24. Controle de toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
25. Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto;
26. Transferência automática para o exercício seguinte dos saldos do plano de contas patrimonial, de restos a pagar no encerramento do exercício;
27. Registrar estimativas de receita e de despesa para cada mês do ano;



## Estado do Tocantins

### Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

28. Permitir o controle das receitas através da programação financeira;
29. Controle total das despesas extra-orçamentárias, emitidas, pagas e a pagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas;
30. Cadastro de contratos de dívida fundada com campo de validade de FGTS, INSS e SFE;
31. Cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras;
32. Controle de convênio efetuado com entidades financeiras;
33. Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais;
34. Gerar arquivo referente ao Manad, exigido pela Receita Federal;
35. Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas;
36. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos, gasto com pessoal, contas bancárias, de lei e decretos;
37. Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos, Diário e Razão;
38. Possuir demonstrativos de Execução extra orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
39. Possibilita através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde;
40. Permitir a emissão de todos os anexos automaticamente previstos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000;
41. Gerar automaticamente os arquivos de balancetes mensais de acordo com Layout publicado pelo TCE-TO;
42. Gerar a Receita corrente líquida de forma automática, na hora de gerar os relatórios, podendo ser ajustada conforme determinação do Tribunal de Contas;
43. Gasto com pessoal é efetuada de forma automática, pelo qual busca dos empenhos lançados na despesa de Pessoal e Encargos Sociais, podendo ser alterado conforme determinação do Tribunal de Contas;
44. Emissão automática de todos os Anexos de Gestão Fiscal e Relatórios Resumindo de Execução Orçamentária, conforme Portaria do STN em vigor para o período.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**4.4 - TESOURARIA** - Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Cadastro de Contas Bancárias;
2. Configuração de modelo de impressão;
3. Emissão de cheque em impressoras comum e impressoras de cheque;
4. Totalmente integrado com o Sistema de Contabilidade Pública;
5. Possuir controle de fechamento de contas por mês;
6. Controlar os saldos das contas bancárias, com a emissão de cheque ou outros pagamentos dos credores;
7. Configuração do modelo de cheque, oportunizando a flexibilidade para imprimir qualquer tabulação de formulário de cheque de qualquer banco;
8. Parametrização da Emissão de Cheque, Cheque de Transferência Bancária e outros Pagamentos;
9. Controle da numeração dos cheques através de processo automático ou não automático;
10. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de Conciliação Bancária de todas as contas dos bancos. Permiti conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período;
11. Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período, deixando, automaticamente, os saldos das contas atualizados;
12. Permitir a criação de arquivos de dados para envio de Borderô aos bancos, conforme layout de cada instituição bancária;
13. Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício;
14. Possibilidade de escolha de lançar movimentação financeira e realização da receita pela Tesouraria, onde na realização da receita o sistema controla automaticamente os percentuais de destinação dos recursos vinculados.
15. Integração com o Sistema de Tributação para lançamento automático das receitas municipais;
16. Possuir demonstrativos de Execução extra orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
17. Possuir demonstrativos de movimento de caixa, como boletim de caixa, cheques, saldos e transferências bancárias.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**4.5 - COMPRAS E LICITAÇÕES** - Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;
2. Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de matérias num determinado período;
3. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras das diversas secretarias/fundos/autarquias/departamentos, agrupando itens iguais, para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
4. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços através do software;
5. Possibilitar o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados;
6. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;
7. Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, por ocasião do Cadastro de Fornecedores junto ao Cadastro Geral do Município;
8. Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente;
9. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços;
10. Emitir relatórios de compra e serviço;
11. Permitir o controle da quantidade entregue parcialmente pelo fornecedor, quando necessário;
12. Possibilitar compartilhamento de informações dos módulos de almoxarifado e frotas;
13. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos;
14. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

15. Controlar através de relatórios os contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
16. Permitir lançamento de realinhamentos de preços;
17. Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores;
18. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
19. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
20. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
21. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
22. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
23. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação;
24. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;
25. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
26. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
27. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico;
28. Ter modulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo;
29. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

30. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global;
31. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;
32. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens;
33. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;
34. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520);
35. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor;
36. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
37. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
38. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho;
39. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;
40. Permitir o cadastro de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
41. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
42. Permitir a integração com o sistema de contabilidade no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório;
43. Permitir registrar a comissão de licitação, pregoeiro, informando os membros, vigência inicial e final;
44. Permitir consulta aos saldos orçamentários e financeiros;
45. Controle de Saldo de Licitações: Permite controlar o saldo de Licitações não permitindo comprar além do Licitado ou do aditivo; Automaticamente, no ato da emissão da ordem de fornecimento no sistema de compras;
46. Controle de Dotação Orçamentária: O controle de saldos de dotações é feito em tempo real totalmente automático, não deixando solicitar nada além do orçado, caso sofra reduções na contabilidade;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

47. Gerar Propostas: Todas as licitações poderão fornecer arquivo digital com os itens da licitados, sendo ele preenchido pelo fornecedor participante, também este mesmo arquivo será importado para a proposta do sistema, não havendo necessidade do usuário informar valores manualmente de cada fornecedor;

**4.6 - CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)** - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque à partir de uma autorização de fornecimento;
2. Propiciar o registro de entrega de materiais adquirido;
3. Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;
4. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
5. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
6. Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
7. Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;
8. Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
9. Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
10. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, e categorias de produtos;
11. Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito on line pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
12. Permitir a criação e controle de diversos órgãos, onde estarão depositados os produtos em estoque;

**4.7 - CONTROLE PATRIMÔNIAL** - Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
2. Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
3. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global;
4. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento ou classe;
5. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento;
6. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
7. Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
8. Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
9. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
10. Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
11. Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza;
12. Emitir relatório de bens em inventário;
13. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais;
14. Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
15. Permitir o registro das baixas de bens inservíveis ou por outro motivo;
16. Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
17. Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
18. Emitir relatório, mensal e anual, da aquisição dos bens;
19. Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

20. Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
21. Emissão da relação de inclusões por Bens;
22. Emissão da relação de baixas por Bens;
23. Emissão da relação de reavaliações por bens;
24. Emissão da relação geral por item;
25. Emissão da relação das transferências por item e por local;
26. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
27. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens;
28. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
29. Geração de arquivos para prestação de contas ao TCM-GO.

**4.8 - CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)** - O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos PDF, e a seleção da impressora da rede desejada;
2. Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o Orçamento, a Solicitação da Despesa, a Contabilidade, o Patrimônio e o Almoxarifado. Para evitar eventuais inconsistências de dados e cópias, deve estar localizado em um único arquivo no diretório do servidor;
3. O sistema deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios, inclusive em um único arquivo no diretório do servidor, para evitar inconsistências de dados e cópias;
4. Integração com o sistema de Compras, importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota municipal.
5. Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo, pela medição do odômetro ou horímetro ou por data determinada através de relatórios;
6. Permitir o lançamento e emissão de Requisição de Compras para um determinado veículo;
7. Permitir controlar os gastos da frota por veículo;
8. Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

9. Possuir agenda por Veículo, Departamento e Motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;
10. O sistema de Controle de Frotas deverá registrar o histórico do Motorista e das saídas registrando data e hora de saída e data e hora de chegada, permitindo registrar ainda quem estava de carona no veículo;
11. No próprio lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais são os itens que possuem garantias e esta garantia passa a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de se lançar em separado o controle de vencimentos;
12. Permitir o lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa;
13. Permitir controlar as ocorrências dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de ocorrência que venha a ocorrer.
14. Permitir o cadastro de IPVA e Licenciamento anual para cada veículo.
15. O sistema deverá disponibilizar a emissão de relatórios de todos os cadastros e parâmetros;
16. Emitir média de consumo dos veículos;
17. Emitir Ficha de Viagem para ficar no veículo a fim de ser preenchido pelo motorista no controle da viagem;
18. Emitir Ocorrências dos Veículos;
19. Emitir Consumo por Veículos, por produto e por departamento;
20. Viagens por Veículo;
21. Emitir Extrato de consumo por produto
22. Emitir Relatório de veículos que precisam de manutenção;
23. Emitir Quilometragem por Veículo;
24. Emitir Gastos por Veículos;
25. Emitir Gastos por Departamento;
26. Emitir Gastos por Motorista;
27. Emitir Gastos por Grupo de Despesa;
28. Permitir que o controlador Interno ateste os gastos de cada veículo no mês e após atestado bloquear todo e qualquer lançamento para os veículos atestados naquele mês;
29. Gerar arquivo de envio para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo como layout por ele especificado;

**4.9 - ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA - Permitir o controle de todos os impostos e taxas municipais, inclusive as**



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

receitas não tributárias, desde o cadastro, lançamento, arrecadação, contencioso, cobrança, dívida ativa e execução fiscal. Devendo ser parametrizado de forma a adaptar-se aos cadastros técnicos do município e à legislação vigente, notadamente o Código Tributário do Município e suas regulamentações, além da legislação federal e estadual pertinente, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

30. Permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal. O conteúdo desses cadastros estão apresentados no Anexo 1 - Especificações do Cadastro Técnico Municipal;
31. Permitir a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas, jurídicas e imóveis, de ofício ou por solicitação;
32. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;
33. Na transferência de proprietário de imóvel emitir relatório informando a existência de débito do imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa ou executivo fiscal;
34. Possuir informações cadastrais dos imóveis existentes no município, prediais e territoriais e emitir relatório com as inconsistências verificadas no cadastro;
35. Possuir informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa;
36. Registrar o Contador responsável pela contabilidade da empresa;
37. Possuir agenda de vencimentos de tributos;
38. Emitir Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo;
39. Permitir o lançamento de tributos, prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de imposto e taxas;
40. Permitir o lançamento de tributos com possibilidade de destinação para o domicílio de representante autorizado;
41. Permitir a livre configuração de leiaute e conteúdo das Notificações de Lançamento;



## Estado do Tocantins

### Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

42. Registrar na Conta Corrente Fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;
43. Permitir controle de várias atividades por contribuinte, indicando a atividade principal e secundária;
44. Permitir o cálculo automático de ISS fixo, levando em conta períodos proporcionais (incompletos) e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades (profissionais liberais/não liberais, sociedade civil de profissionais), prevendo também descontos parametrizáveis, com possibilidade de alteração pela prefeitura;
45. Permitir a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de ISS resultante de estimativa fiscal ou arbitramento;
46. Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, ano atual e ano anterior;
47. Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;
48. Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.
49. Permitir o cálculo, lançamento e emissão de Guias de Recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço;
50. Possuir tabelas parametrizáveis de valores para cálculo das taxas.
51. Emitir relatório analítico e sintético com quantidade de lançamentos e respectivos valores por tributo e tipo do lançamento (mensal, anual ou resultante de ação da fiscalização);
52. Emitir extrato individualizado do lançamento;
53. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
54. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos e prazos de repasse;
55. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;
56. Possuir tabela de classificação da receita, fonte e destinação dos recursos;
57. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

58. Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
59. Permitir a aplicação e cobrança das diferenças e/ou acréscimos legais previstos por repasse a menor ou atraso nos repasses do agente arrecadador;
60. Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago.
61. Emitir relatório do desempenho da arrecadação dos maiores contribuintes por setor de atividade e período;
62. Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;
63. Efetuar os registros de lançamento e pagamento de todas as obrigações fiscais, inclusive aquelas decorrentes de ações fiscais;
64. Permitir que todos os débitos de contribuinte (pessoa física, jurídica ou imóvel) possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, referente ao exercício corrente e anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou dívida ativa);
65. Nos extratos de contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
66. Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes as mesmas;
67. Permitir registrar na Conta Corrente a inscrição do débito em Dívida Ativa;
68. Permitir a emissão de certidões negativas ou positivas, com livre formatação de seu texto;
69. Permitir registrar na Conta Corrente as ações de cobrança ajuizadas após inscrição em dívida ativa;
70. Emitir relatório analítico dos maiores devedores;
71. Permitir a elaboração, a emissão e o controle de Autos de Infração, e imposição de multa incluindo: 96. Permitir a emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos de cumprimento da obrigação;
72. Emitir relatório, para cada exercício, dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando contribuinte, data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal e situação (ajuizadas ou não);
73. Permitir a consulta dos débitos dos contribuintes através da internet, onde cada cidadão consulte do seu próprio domicílio;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

74. Permitir a emissão de certidões negativas de débitos na internet;

75. Permitir aos contadores informar as notas fiscais das diretamente na internet, de forma on-line;

**4.10 - CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)** - O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie;

2. Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;

3. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;

4. Propiciar ajuste na tramitação;

5. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;

6. Manter e mostrar o registro de funcionário data de todo cadastramento dos processos em trâmite;

7. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;

8. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;

9. Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário;

10. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto;

11. Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;

12. Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;

13. Emissão de relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;

14. O sistema deverá possibilitar a utilização via WEB ou cliente servidor ao mesmo tempo sem prejudicar sua consistência;

**4.11 - FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)** - Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da administração municipal,



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. **O sistema de folha de pagamento deverá controlar todas as atividades referentes a Administração de Pessoal.**
2. **Efetuar todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitindo os respectivos relatórios.**
3. O sistema deverá atender ao regime ESTATUTÁRIO;
4. O sistema deverá tratar adequadamente os diferentes tipos de processamento, como normal e complementar;
5. Controle de previdência tanto para o regime geral como para o regime próprio;
6. TIPO (Comissionados, efetivos e agentes políticos),
7. CATEGORIAS (Administrativa, Técnica, Chefias, Professores, Corpo Diretivo, etc...),
8. Processar: FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO.
9. Calcular: RESCISÕES CONTRATUAIS, SALÁRIO FAMÍLIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.
10. Prever: DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE;
11. O sistema deverá possuir rotinas que permitam uma adequada Administração salarial:
12. Múltiplas tabelas salariais, com progressões horizontais e verticais;
13. Tabelas que atendam a RAIS, CAGED, SEFIP, etc;
14. Tabela de quadro salarial;
15. Cadastro de cargos e funções;
16. Outros vencimentos;
17. Ajuste para aumento salarial geral e por cargos;
18. O sistema deverá permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...).
19. Via valores implantados (descontos, padronizados, tais como INSS, FGTS, etc...);
20. Tabela de Cargos e Salários integrada ao Sistema.
21. O sistema deverá permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo à geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
22. O sistema deverá ser integrado com a contabilidade, com geração automática de empenhos para a contabilidade.
23. Cálculo de gratificação por tempo de serviço.
24. Provisionar as férias e o décimo terceiro salário.
25. Contabilizar todos os eventos da folha com a finalidade de geração de arquivos.
26. Emissão de Arquivos para a SEFIP.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

27. Cadastro de Empregados, contendo o cadastro básico dos empregados.
28. Ficha Financeira, contendo os dados históricos das Folhas de Pagamento.
29. Tabela de Dependentes, contendo os dependentes de salário família, Imposto de Renda.
30. Lançamento de Movimento da Folha, contendo os lançamentos de verbas efetuadas para o cálculo da folha do mês.
31. Lançamento de Movimento de 13º salário.
32. Folha de Pagamento, lançamentos, contendo os valores calculados das verbas constantes na folha de pagamento.
33. Arquivos de Administração de Férias contém os valores de bases de cálculo e lançamentos de férias.
34. O Sistema deverá ser dotado de recursos que permitam o bloqueio através de senhas, de acessos por níveis de perfis permitindo que o administrador do sistema libere ou restrinja acesso de acordo como os interesses da administração. Que seja controlado e registrado no sistema todas as inclusões, alterações e retiradas de dados do sistema, com controle de quando, onde e por que foram efetuadas estas ações.
35. Tabelas Genéricas do Sistema contem as tabelas de uso genérico para a empresa, grau de instrução, vínculo, CBO, Nacionalidade, índices financeiros.
36. Tabelas Oficiais, do INSS E IRRF.
37. Tabelas de Programas contem a associação dos programas com as funções do programa.

**4.14 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** - Possibilitar o acesso via WEB de toda a movimentação de receitas despesas e atos municipais, dando assim acessibilidade aos cidadãos de todas ações do município, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

1. Deverá publicar as informações com até 24 horas após o seu lançamento;
2. O Usuário poderá escolher se a publicação será automática ou se será publicado através de um comando seu.
3. Apresentar gráficos da receita, facilitado assim o entendimento da informação;
4. Pesquisar receita por órgão, mês e ano;
5. Permitir visualizar detalhadamente a receita individualmente;
6. Pesquisar despesa por órgão, mês e ano;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

7. Permitir visualizar detalhadamente a despesa individualmente;
8. Pesquisar empenhos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
9. Pesquisar Liquidações por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação dos respectivos empenhos;
10. Pesquisar ordens de pagamentos por Órgão, fornecedor, função, elemento, demonstrando toda a movimentação das respectivas ordens de pagamento;
11. Demonstrar todos os servidores municipais com seus respectivos cargos e lotações;
12. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária da LRF
13. Publicar os relatórios de Gestão Fiscal da LRF
14. Publicar os relatórios de Metas e Riscos Fiscais da LRF
15. Publicar os relatórios de Execução Orçamentária do Balancete Mensal
16. Publicar os Balanços Gerais
17. Publicar a Lei Orçamentária Anual

**4.15 - E-sic** - Possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei 12.527/2011.

**4.16 - Serviços de acesso pelo Cidadão via Internet** - Deverá o sistema permitir o acesso via WEB de contra-cheque de servidores, certidão municipal para os cidadãos, acompanhamento de processos protocolados na prefeitura, consulta e impressão de débitos (duans).

**4.17 - Banco de dados** - A disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do município na rede mundial de computadores, com responsabilidade de backups.

**4.18 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS** - A implantação dos sistemas deverão ser feitos na sede do órgão público em servidores (computador) próprios. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) de disponibilidade, com no máximo de 15 horas de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correrão inteiramente por conta da empresa locadora dos sistemas (proponente).

**4.19 - DO TREINAMENTO** - Os treinamentos serão ministrados aos funcionários do órgão público na sede do mesmo, junto a cada



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

**4.20 - DO SUPORTE** - O suporte aos sistemas será feito através de atendimento em telefônico, remoto ou *in loco*, sendo que quando este for solicitado *in loco* o mesmo será feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta do órgão público, sem qualquer ônus dos técnicos.

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** A Execução dos serviços divide-se em duas etapas distintas, que compreende:

**5.1 - CONVERSÕES DE INFORMAÇÕES E IMPLANTAÇÃO** - A conversão das informações dos sistemas já existentes disponibilizados pelo órgão público e sua implantação serão efetuadas até no máximo 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço ao ganhador do processo licitatório.

**5.2 - DURAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO** - A duração do contrato de locação dos sistemas, bem como os valores, obedecerão a Lei 8666.

**6. - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL** - Os valores estimados para os serviços a serem contratados estão abaixo:

**6.1 - VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO** - O valor total da locação dos sistemas estão estimados em **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, com pagamentos mensais de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

No caso de atraso, os valores serão corrigidos pelos índices de correção oficiais, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.
- A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.
- A contratante deverá informar o corpo de servidores, e quais suas autonomias, para realização de treinamentos e determinação do administrador do sistema.

**8. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

- A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe *in loco* de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.
- A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.
- Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet e em quaisquer dispositivos eletrônico com acesso a internet.
- Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

**9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** - Esta administração nomeará comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento da transição do Sistema de Informática, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste projeto básico e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

**9.1** - Independente da composição na comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a acessória jurídica desta administração sempre será consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

**10. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste órgão público.

**12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, e 10.520/02, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**Bandeirantes do Tocantins - TO, 08 de Fevereiro de 2017.**

**Allan Viana Alencar Sousa**  
**Secretário Municipal de Administração**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.** QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira n°222, Centro, BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.619.872/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor (a),XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira n° 222, Centro, BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.619.872/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor (a),XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço residencial \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a entregar a Prefeitura Municipal, os itens constantes do processo de



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1 - O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente a \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

2 - O prazo para início dos serviços é de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

**CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

3 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017, procedido com fundamento na Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei n° 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

**CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A vigência do presente será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;

b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g - outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2 - É vedado à CONTRATADA:

a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;

b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

c - subcontratar outra empresa para fornecimentos dos produtos objeto deste Contrato.

**CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - O CONTRATANTE se obriga a:

a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;

b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;

c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;

e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

1.1 - Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos produtos, o qual deve ser assinado por



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

autoridade designada pela Prefeitura Municipal, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2017, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

---

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

1 - A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao produto entregue, para fins de liquidação e pagamento.

1.1 - A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.

1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, ou seja, a ser efetuado no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

2 - Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei n° 8.666/93**.

1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

1.2 - No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do IGP-M

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1.3 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**a) advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**b) multa** de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

**c) multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**d) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 - As sanções previstas na alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.

3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.**

3- As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**15.1** - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

**15.2** - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3-** Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1 - Após entregue o produto objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.

2 - O produto somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato se vincula aos termos do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2017.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de \_\_\_\_\_, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATANTE**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

**CNPJ/ME n°**

**TESTEMUNHA 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

—  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

—  
CPF: \_\_\_\_\_

—



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Empresa

\_\_\_\_\_ com  
CNPJ \_\_\_\_\_, sito à (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Empresa

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal  
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do  
art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão  
Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal, **DECLARA**  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a  
abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de  
Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO  
EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal  
infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de  
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para  
o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a  
abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de  
Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° /2017

1. Razão Social da Empresa: .....
2. Nome Fantasia: .....
3. CNPJ N°: ..... Classificação  
Empresarial: *ME - EPP - Outros ....* Tipo: *Ltda. - Individual*  
.....
4. Inscrição Estadual: ..... Inscrição  
Municipal: .....
5. Endereço: ..... Bairro:  
..... Cidade: ..... Estado:  
..... CEP: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax:  
..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento: ..... (*conforme Edital - item 16.1*)
9. Banco: ..... Agência:  
..... Conta Corrente:  
.....
10. Representante ..... da ..... Empresa:  
.....
11. Cargo: ..... RG:  
..... CPF:  
..... Título Eleitor: .....
12. Prazo de entrega do objeto: ..... (*conforme Edital*)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial n° /2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB - ONLINE NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

IT EM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS WEB	MES ES	VALOR TOTAL
01	CONTABILIDADE; BALANCETE; TESOURARIA; BALANÇO GERAL; PATRIMÔNIO; PPA/LDO/LOA; GESTÃO DE COMPRAS SOLICITAÇÃO; LICITAÇÃO; PREGÃO; COMPRAS; ALMOXARIFADO; FROTA; ASSISTÊNCIA SOCIAL ARRECADAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICA; IMÓVEIS; DÍVIDA ATIVA; GESTÃO; CEMITÉRIO RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO; PREVIDÊNCIA; DOSSIÊ; ORGANIZACIONAL PROTOCOLO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; CEMITÉRIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICAÇÃO DOS DADOS; EMISSÃO DE CONTRA-CHEQUE; PORTAL E-SIC SERVIÇOS <i>ON-LINE</i> AO CIDADÃO EMISSÃO DE CERTIDÕES <i>ON-LINE</i> CONSULTA E ACESSO A DUANS E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRA-CHEQUES <i>ON-LINE</i> CONSULTA DE PROCESSOS <i>ON-LINE</i> EMISSÃO DE CERTIDÕES; DUANS E IMPOSTOS VIA INTERNET BANCO DE DADOS COM	12	R\$



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

	SERVIDOR NA "NUVEM" LOCADO EM DATACENTER DE ALTA DISPONIBILIDADE COM PROTEÇÃO DE ATAQUES		
02	Conversão, Implantação, Treinamento e Suporte		

**VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ ( )**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

**PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.**

**OS VALORES CONTIDOS NAS PROPOSTAS DAS LICITANTES PARA O ITEM DEVERÁ NECESSARIAMENTE ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL, na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ: \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser com firma reconhecida.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que na data abaixo, foi realizada a visita técnica neste município, com o fito de se averiguar os bancos de dados, estrutura e equipamentos existentes, bem como os locais de implantação e treinamento, \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município, sendo que a mesma afirma atender as necessidades deste município, conseguindo cumprir com os prazos de conversão e implantação de sistema, cumprindo com as determinações da Legislação em vigor, inclusive as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

A visita foi realizada com apresentação de sistema, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controlador Interno  
Município de Bandeirantes do Tocantins - TO